

Proteção integral como chave para transformar direitos formais em cidadania efetiva

Síntese analítica do artigo “A extensão da doutrina da proteção integral às pessoas com deficiência”.

ARGUMENTO CENTRAL

O artigo sustenta que a Doutrina da Proteção Integral pode ser estendida às pessoas com deficiência como exigência constitucional, orientando respostas públicas capazes de remover barreiras sem reduzir autonomia, capacidade jurídica ou participação.

POR QUE ISSO IMPORTA

A distância entre o reconhecimento normativo e a experiência concreta das pessoas com deficiência continua sendo produzida por barreiras institucionais, econômicas, comunicacionais e simbólicas.

A extensão da doutrina da proteção integral às pessoas com deficiência

Eduardo de Castro Barros Xavier · Alcirene Maria da Silva Cursino · Helton Carlos Praia de Lima

Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, v. 7, n. 3, p. 89-106, 2025

DOI: 10.64760/rdpdf.v7i3.315

ACESSAR O ARTIGO



Escaneie para ler

SÍNTESE EXECUTIVA

O argumento em menos de um minuto

O ordenamento brasileiro reconhece direitos relevantes às pessoas com deficiência. O problema central identificado pelo artigo é que esse reconhecimento ainda não assegura, por si só, acesso efetivo, participação e igualdade substancial.

A proposta consiste em utilizar a Proteção Integral como matriz interpretativa para conectar a Constituição de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão e a jurisprudência constitucional.

Essa extensão não deve significar tutela ou substituição de vontade. Ao contrário, deve ampliar autonomia, participação e capacidade de exigir respostas estatais proporcionais às barreiras enfrentadas.

EM 60 SEGUNDOS**PROBLEMA**

Direitos reconhecidos não eliminam barreiras estruturais e institucionais.

PROPOSTA

Estender a Proteção Integral às pessoas com deficiência como matriz constitucional.

BASE

Constituição, CDPD, LBI e decisões do STF.

CONTRIBUIÇÃO

Traduzir proteção formal em deveres positivos, prioridades institucionais e resultados verificáveis.

TRÊS ACHADOS-CHAVE

1

A proteção formal é insuficiente

A existência de normas não garante acesso, permanência, participação ou resultados em condições de igualdade.

2

As barreiras são multidimensionais

Acessibilidade física é apenas uma dimensão; procedimentos, linguagem, orçamento, dados e representação também produzem exclusão.

3

Proteção deve reforçar autonomia

Medidas diferenciadas são legítimas quando removem barreiras e ampliam a voz da própria pessoa com deficiência.

NOTA DE CAUTELA

Proteção integral não é sinônimo de incapacidade presumida, tutela permanente ou prioridade absoluta em toda situação.

IMPLICAÇÕES

O que muda quando a proteção integral orienta a atuação pública

A utilidade prática da tese está em transformar princípios constitucionais em perguntas de gestão, critérios de decisão e mecanismos de responsabilização.

SISTEMA DE JUSTIÇA	POLÍTICAS PÚBLICAS
1 Revisar fluxos de atendimento Identificar barreiras em peticionamento, comunicação, audiências, perícias e acesso à informação. 2 Garantir adaptações razoáveis Oferecer recursos e ajustes sem transferir à pessoa usuária o ônus de superar a inacessibilidade. 3 Qualificar decisões Explicitar a barreira, o dever estatal, a medida adotada e o efeito esperado sobre autonomia e participação. 4 Produzir dados úteis Registrar demandas envolvendo PcD de forma ética, comparável e apta a orientar prevenção e políticas.	1 Vincular norma, orçamento e entrega Direitos sem capacidade de execução permanecem declaratórios. 2 Medir acesso efetivo Indicadores devem captar ingresso, permanência, qualidade, resultado e satisfação. 3 Instituir participação Pessoas com deficiência devem integrar formulação, implementação e avaliação. 4 Revisar discriminações indiretas Critérios aparentemente neutros podem produzir exclusão desproporcional.

QUADRO ANALÍTICO PROPOSTO

RECONHECIMENTO	RECURSOS	REPRESENTAÇÃO	RESULTADO
Qual direito ou barreira está em questão?	Que capacidade, orçamento ou adaptação é necessária?	Quem participa da decisão e da avaliação?	Que mudança concreta deve ser observada?

APLICAÇÃO

Como este artigo pode ser utilizado

1

MARCO TEÓRICO

Em pesquisas sobre direitos das pessoas com deficiência, vulnerabilidade, igualdade substancial, capacitismo e proteção constitucional.

2

ANÁLISE JURÍDICA

Na discussão sobre máxima efetividade, deveres positivos, adaptações razoáveis e limites de respostas tutelares.

3

AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS

Como estrutura para examinar distância entre norma, orçamento, implementação, participação e resultados.

4

FORMAÇÃO INSTITUCIONAL

Em cursos e debates de Defensorias, Ministério Público, Judiciário, OAB, escolas de governo e organizações sociais.

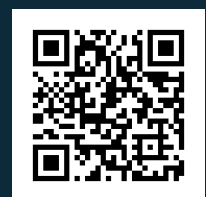
AGENDA DE PESQUISA

- Quais critérios permitem reconhecer proteção reforçada sem paternalismo?
- Quais políticas apresentam maior distância entre reconhecimento normativo e entrega efetiva?
- Como STF e STJ vêm operacionalizando medidas diferenciadas em favor das pessoas com deficiência?
- Como gênero, raça, idade, renda e território alteram exposição a barreiras e violência?

Leia o artigo completo

Acesso aberto · DOI permanente · referência pronta

ACESSAR O ARTIGO



Escaneie para acessar

Referência: XAVIER, Eduardo de Castro Barros; CURSINO, Alcirene Maria da Silva; LIMA, Helton Carlos Praia de. A extensão da doutrina da proteção integral às pessoas com deficiência. Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, v. 7, n. 3, p. 89-106, 2025. DOI: 10.64760/rdpdf.v7i3.315.